



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quarta-feira • 9 de Maio de 2018 • Ano • Nº 2763

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Decretos	-----	01 até 03.
Portarias	-----	04.
Licitações	-----	05 até 12.
Editais	-----	13 até 22.
Atos Administrativos	-----	23.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

DECRETO Nº 0448/18 de Maio de 2018

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-00.1.0000 - Material de Consumo 38.000,00

Total da Unidade: 38.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(79) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Material de Consumo 16.116,42

(101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-07.1.0001 - Material de Consumo 3.518,28

(126) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-07.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 103,39

Total da Unidade: 19.738,09

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

10.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

(222) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 184,80

Total da Unidade: 184,80

Total Suplementação: 57.922,89

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - GABINETE DO PREFEITO

(4) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL 184,80

Total da Unidade: 184,80

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(34) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.008-00.1.0000 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos) 38.000,00

(34) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.008-00.1.0000 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos) 19.634,70

Total da Unidade: 57.634,70



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

C. N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.108-07.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 103,39

Total da Unidade: 103,39

Total Anulação: 57.922,89

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 8 de Maio de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	38.184,80	57.819,50
Fonte: 7.1.01	19.738,09	103,39
Total:	57.922,89	57.922,89



DECRETO Nº 451/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOAO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por tempo determinado conforme Edital nº 007/2018 e decreto1035/2017.

Titular

Ivoneide Pereira do Nascimento – Membro	matrícula 4606
Joana Mendonça Villasboas – Membro	matrícula 7700
Xênia Márcia Araujo de Souza – Membro	matrícula 7542
Viviane de Jesus Almeida – Membro	matrícula 6589
Cristiana Nascimento Santos – Membro	matrícula 7004

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL MDE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de Maio de 2018.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoo.ba.gov.br>

Portarias



PORTARIA Nº 030 /2018, de 09 de maio de 2018.

Designa comissão Sindicante para apuração de fatos denunciados por Empresa desclassificada em processo licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece os Artigos 146 e seguintes, da Lei Complementar nº 001/2018 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **Comissão de Sindicância** com a finalidade apurar possíveis irregularidades no Procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 002/2017 – FMAS, em atenção à denúncia formulada pela Empresa GRADUX BRASIL EIRELI EPP.

Art. 2º - Designa os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Maisa dos Santos Neto - Assistente Administrativo - matrícula 6329
- b) Célia Bahia dos Santos - Auxiliar Administrativo - matrícula 4903
- c) Bianca Maria Almeida Deiró dos Santos - Auxiliar Administrativo - matrícula 5153

Art. 3º - A presidência da Comissão Sindicante ficará a cargo da servidora Maísa dos Santos Neto, a qual indicará a responsável para secretariar os trabalhos.

Art. 4º - A Comissão Sindicante poderá requisitar documentos e informações dos órgãos públicos e intimar pessoas para prestar depoimentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 029/2018, de 08 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de maio de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Licitações

Fl.1/2



A P O S T I L A - COMPEL Nº 56/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140 - Centro, Mata de São João – Bahia, o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João, Bahia, neste ato representados pela Pregoeira Oficial do Município, **Sra. Marceli Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20 com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal de Licitações nº 294/2006, nos limites permitidos por esta Lei, vem através da presente firmar:

A P O S T I L A

01 - Para Retificar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS**, subitem 1.4 referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é Aquisição de papel ofício, a fim de suprir as necessidades das secretarias e órgãos municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Mata de São João/BA.

Leia-se:

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR MÁXIMO TOTAL	MARCA
1.1	PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO , gramatura 75 g/m ² , resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	R\$ 189,02	1,00	4016,00	R\$ 759.104,32	ONE
1.2	PAPEL OFÍCIO A3 BRANCO , gramatura 75 g/m ² , resma com 500 folhas, caixa com 05 resmas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	R\$ 207,00	1,00	27,00	R\$ 5.589,00	REPORT
1.3	PAPEL OFÍCIO A4 AMARELO , gramatura de 75g/m ² , dimensões de 210mm x 297mm, resma com 500 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RESMA	R\$ 24,30	1,00	86,00	R\$ 2.089,80	REPORT

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4WCKQ282CAB3HFQPQHON4A

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Fl.2/2



1.4	PAPEL OFÍCIO A4 AZUL , gramatura de 75g/m ² , dimensões de 210mm x 297mm, resma com 500 folhas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RESMA	R\$ 24,30	1,00	86,00	R\$ 2.089,80	REPORT
-----	--	-------	-----------	------	-------	--------------	--------

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO R\$ 768.872,92 (Setecentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Passando os mencionados documentos a terem as seguintes redações, considerando-as para todos os efeitos legais e parte do Processo Administrativo Nº 11.628/2018, Processo Administrativo Nº 6.282/2018 e demais processos que mencione à licitação em tela.

Mata de São João, 09 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Marceli Rocha
Pregoeira Oficial/PMSJ

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4WCKQ282CAB3HFQPQHON4A

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Fl.1/1



A P O S T I L A - COMPEL Nº. 057/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2018

O **Município de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, s/n - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado pela **Sra. Marcella Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20, Pregoeira Oficial do Município, com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal de Licitações nº 294/2006, nos limites permitidos por esta Lei, vem através da presente firmar:

A P O S T I L A

Retificação do Preâmbulo da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 32/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de móveis escolares para atender as necessidades das Escolas e Creches atendidas pelo Sistema Municipal de Ensino do Município de Mata de São João/BA, passando o mencionado documento a ter a seguinte redação, considerando para todos os efeitos legais e parte do Processo Administrativo nº. 3.738/2018:

Leia-se:

Aos 08 dias do mês de maio de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antonio Garcez, s/n - Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representada pela Pregoeira Oficial do Município, **Sra. Marcella Patrícia Pereira Rocha**, CPF nº 780.815.725-20, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.543/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº. 3.738/2018** e HOMOLOGADA, no dia 08/05/2018, referente ao Pregão Eletrônico **Nº. 32/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

Mata de São João, 09 de maio de 2018.

Marcella Patrícia Pereira Rocha
Pregoeira Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4WCKQ282CAB3HFQPQHON4A

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Ao Sr. Licitante: **STAF TECNOLOGIA LTDA.**

Ref.: **Tomada de Preços nº. 09/2018** - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, bem como serviços de implantação, conversão de dados (se necessário), treinamento, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico para o software.

A Prefeitura de Mata de São João, com base no Edital da Tomada de Preços Nº. 09/2018, na Lei Municipal de Licitações Nº. 294/2006 e na Lei Federal Nº. 8.666/93, informa que em conformidade com o registrado na Ata da Sessão Privada, realizada em 09/05/2018 e acostada aos autos do Processo Administrativo Nº. 5819/2018, a empresa **STAF TECNOLOGIA LTDA** atendeu o quanto requerido em edital sendo considerada habilitada e vencedora com o valor total de **R\$ 38.200,00** (Trinta e oito mil e duzentos reais) para o Lote Único.

Mata de São João, 09 de maio de 2018.

Marceli Rocha
Presidente COMPEL



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4WCKQ282CAB3HFQPQHON4A

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



CONTRATO Nº 107/2018

Contrato de prestação de serviço artístico musical, sob o regime de empreitada por preço global, que entre si celebram o Município de Mata do São João e o artista SANTANNA O CANTADOR, por intermédio da empresa CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, através do processo administrativo número 5490/2018.

O **Município de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Mata de São João, na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, neste ato representado pelo seu **Sr. Secretário de cultura e Turismo, Alexandre de Lima Rossi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.052.435-20, doravante designado CONTRATANTE, e o artista **SANTANNA O CANTADOR**, representado pela empresa **CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.940.082/0001-05, com sede na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 960, 1º andar, sala 102, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-330, por sua vez, representada pela representante legal **Laelma Roselly Fraga Borba Carvalho**, pessoa física, inscrita no CPF nº 462.991.224-04 e RG nº 3.095.075 SSP/PE, ora designada **CONTRATADA**, decidem firmar o presente contrato de prestação de serviço artístico musical, sob o regime de empreitada por preço global, tendo em vista o quanto estipulado nas Cláusulas seguintes e do qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição do processo administrativo nº 5490/2018, de 04/04/2018, que contém a inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, inciso III da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública e a Proposta do Contratado, condicionada a assinatura à certificação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo quanto ao cumprimento integral das condicionantes elencadas no processo administrativo.

1 - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços artísticos musicais do artista "SANTANNA O CANTADOR" a ser realizado durante a Comemoração do São João do Município de Mata de São João no ano de 2018.

1.2 - O serviço será prestado de acordo com o seguinte cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

SANTANNA O CANTADOR: 23/06/2018, às 22:00h, Sede do Município, 1h:30min de duração.

2 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

1



2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem pagos 50% em 10/05/2018 e 50% preferencialmente em 26/06/2018, desde que, na oportunidade, reste devidamente atestada pelo setor competente a execução integral do serviço contratado, conforme Proposta da Contratada.

2.2 - O preço acima estipulado inclui mão de obra, todo material e equipamento a ser utilizado, transporte, hospedagem e diárias de alimentação, encargos sociais, trabalhistas, contribuições fiscais e parafiscais e qualquer outra despesa que se fizer necessária ao cumprimento da obrigação assumida.

2.3 - Na ocasião do pagamento a Contratante poderá descontar o valor correspondente às multas aplicáveis por força deste contrato.

2.4 - O pagamento será efetuado mediante transferência/ordem bancária para Conta de titularidade da contratada.

BANCO DO BRASIL

Agencia: 2988-2 / **Conta corrente:** 12.807-4 / **CNPJ:** 04.940.082/0001-05

CATARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

3 – PRAZO:

3.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 60 dias, contados da sua assinatura.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, à conta da seguinte programação:

Órgão: 09.00 – SECULT / Unidade Orçamentária: 09.09 – SECULT

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 008

Projeto / Atividade: 2036 – Promoção de Festas Tradicionais, Temáticas, Cívicas e Populares

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 00

5 – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1 – Obrigações da Contratada:

- a) Arcar com todos os custos necessários à realização dos serviços, incluindo os custos com transporte, hospedagem e diárias de alimentação;



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



- b) Cumprir integralmente com suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, conforme determina as respectivas legislações vigentes, arcando com todos os custos relativos à remuneração, tributos e contribuições decorrentes da execução dos serviços;
- c) Ressarcir o Contratante ou terceiros em caso de prejuízos causados pela má execução dos serviços;
- d) Consultar o Contratante com razoável antecedência, caso seja necessário alterar qualquer procedimento estabelecido para a consecução do objeto deste contrato, estando a alteração condicionada à autorização da Contratante; e
- e) Respeitar o horário estabelecido pelo Contratante para a apresentação.

5.2 – Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos nas datas e locais estabelecidos no presente contrato.
- b) Gerir e fiscalizar o contrato por intermédio dos servidores Aydil Oliveira Longo e Desivan Machado Santos, respectivamente.

6 – PENALIDADES:

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações ora estabelecidas sujeita a Contratada às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- I – Advertência;
- II – Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;
- III – Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Contratada; e
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma da Lei.

6.2 – O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente pela Contratada ou cobrado judicialmente.

6.3 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da notificação administrativa à Contratada.

7 – Rescisão:

7.1 – A contratante poderá rescindir este contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

8 – Disposições Gerais:



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



8.1 – Para todos os efeitos não se verifica, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e as pessoas que a Contratada empregar para executar as obrigações assumidas por meio deste contrato, ficando, conseqüentemente, a primeira eximida de quaisquer obrigações direta ou indiretamente relacionadas com tais pessoas, seja de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal ou qualquer outra.

8.2 – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

8.3 – O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

8.4 – Não é permitido o acesso de familiares e amigos dos integrantes das bandas no palco.

8.5 – É vedada a permanência dos músicos no palco após a apresentação do espetáculo.

9 – Foro:

9.1 – As partes Contratantes elegem o Foro do Município de Mata de São João para quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, bem como as questões dele decorrentes, renunciando a qualquer outro for por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, em 04 (quatro) vias, na presença de duas testemunhas, também signatárias.

Mata de São João, 08 de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO
Alexandre de Lima Rossi – Secretário de Cultura e Turismo
Decreto Municipal nº 27/2018

Laelma Roselly F.B. Carvalho
CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Laelma Roselly Fraga Borba Carvalho

Testemunhas:

1 *Amélia Elaine*
CPF: 06165115586

2 *João Nêto*
CPF: 02224663595



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

Editais



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 007/2018

A Secretária de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de excepcional interesse público da administração para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, nos termos da lei Municipal nº 676/2017 e Decreto 1035/2017, conforme Processo Administrativo nº 7064/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado para Profissionais de Saúde, sendo disponibilizada 10 (dez) vagas distribuídas em diversos setores, conforme Anexo I.

1.2 Os candidatos deverão inscrever-se observando a distribuição de vagas, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

1.3 Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06(seis) meses, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez, por até 06(seis) meses, a critério da Administração Municipal.

1.5 O processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Currículo e entrevista ambos de caráter classificatório e eliminatório e avaliação psicológica de caráter eliminatório.

1.6 Os critérios de avaliação de Currículo encontram-se na Tabela de Avaliação de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

2. CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

2.1 A carga horária e o valor da remuneração encontram-se no Anexo I deste edital.

2.2 Serão disponibilizadas 10(dez) vagas.

2.3 A Administração Municipal irá conceder Auxílio Alimentação no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por mês.

2.4 Não será oferecido transporte para locomoção.

3. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



3.1 Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no processo Seletivo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas entre os dias **14/05/2018** a **18/05/2018**, exclusivamente por via presencial, **das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs**, no Centro Administrativo da Prefeitura (Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro) e na Policlínica (Avenida do Farol, Shopping Armazém da Vila, Sala 41 – Praia do Forte).

4.2 Cada candidato só poderá efetuar 01(uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante no Anexo III, preenchido e entregá-lo juntamente com o envelope lacrado contendo cópia do documento de identificação, currículo devidamente assinado e declarações comprobatórias de experiências.

4.3 O Formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato.

4.4 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente.

4.5 Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Ter no mínimo 18(dezoito) anos completos;
- c) Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;
- d) Apresentar documento de identidade original e fotocópia;
- e) Entregar o currículo, devidamente assinado pelo candidato;
- F) Apresentar declarações de experiência no cargo e/ou cópia de carteira de trabalho assinada.

4.6 Serão aceitos como documentos de identificação, Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou conselhos de Classe, que por lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

4.7 O candidato que não apresentar documento de identificação com foto terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.

4.8 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo sem foto), carteira funcional sem valor de



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Administração e Finanças, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.11 A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiências de que são portadores, nos termos do disposto decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.2 Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 alterado pelo decreto nº 5.296, de 20 de dezembro de 2004.

5.3 As pessoas com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Municipal nº 676/2017 desde que sua deficiência seja compatível com atribuições de função.

5.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição; e

b) Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.5 Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado no ato da inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.6 A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 A seleção simplificada compreenderá:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



6.1.1 A Análise de Currículo, de caráter classificatório e eliminatório, visando aferir perfil e a experiência do candidato;

6.1.2 Entrevista de caráter classificatório e eliminatório para avaliação da aptidão do candidato ao cargo pretendido.

6.1.3 Avaliação Psicológica de caráter eliminatório, a qual será aplicada a todos os candidatos habilitados.

6.2 Será objeto da Análise do Currículo a identificação das competências e habilidades necessárias para preenchimento da função temporária.

6.3 O candidato não classificado, de acordo com a análise do Currículo, será excluído do processo seletivo Simplificado.

6.4 Para efeito de contagem de experiência, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.5 Todos os atestados/certidões/declarações devem estar datados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que expediu e em papel timbrado.

6.6 Serão aceito como comprovação de experiência cópia da Carteira de Trabalho assinada.

6.7 Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

6.8 Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com disposto no Edital.

6.9 Comprovadas em qualquer tempo, irregularidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.10 Após o preenchimento das vagas constantes no anexo I do presente edital, a critério da administração, serão classificados candidatos de acordo com os percentuais que podem variar de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento), do quantitativo das vagas oferecidas.

6.11 A Avaliação Psicológica será realizada por uma equipe de Psicólogos, sob a supervisão da Comissão Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

6.12 Os candidatos que forem classificados inaptos na etapa de Avaliação Psicológica, serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



- a) Maior Idade, quando um dos candidatos for maior que 60 anos;
- b) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- c) Maior tempo de serviço prestado no setor público.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os Candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota média obtida através de análise de currículos e entrevista.

8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças publicará em Diário Oficial do município e no site www.pmsj.ba.gov.br, o resultado da classificação dos habilitados.

8.3 As convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: www.pmsj.ba.gov.br.

8.4 A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo na inscrição de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para restituição do prazo para prática dos atos estabelecidos no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso, na modalidade, pedido de reconsideração, quanto ao resultado da análise de currículos, protocolado na sede da Secretaria de Administração e Finanças, **das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs**, contra as decisões da comissão coordenadora do Processo Seletivo, no prazo de 01(um) dia útil, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9.2 Não serão aceitos os recursos reemitidos por via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

9.3 Serão preliminarmente indeferidos recursos intempestivos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam as especificações exigidas nesse Edital.

9.4 A decisão de Recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

9.5 Os recursos não terão efeitos suspensivo

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade desse Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

10.2 Os candidatos selecionados e convocados deverão se apresentar na **data, local e horário** determinados no edital de convocação para assinatura do contrato, munidos dos documentos listados no item 10.3.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



10.3 No ato da contratação, os candidatos selecionados deverão apresentar as cópias dos documentos citados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de residência com CEP atualizado;
- g) Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- h) 01 Foto recente 3x4;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Certidões Negativas de antecedentes criminais;
- k) Registro no Conselho Profissional quando necessário;
- l) Declarações de Bens.

10.4 Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) Quando não acudirem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- c) Quando descumprirem as regras do Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

11.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas expectativas de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existente no presente Edital.

11.3 O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 676/2017.

11.4 O contrato terá prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação uma única vez e por até igual período ao do prazo original de contratação.

11.5 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



11.6 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.7 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

11.9 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.10 O candidato poderá obter informação referentes às publicações deste Processo Seletivo Simplificado, através do site www.pmsj.ba.gov.br

11.11 Todos os atos relativos ao presente processo, tais como: resultados, convocações e homologação, serão publicados na imprensa oficial - Diário Oficial do Município e poderão ser divulgados no site da Prefeitura Municipal de Mata de São João - www.pmsj.ba.gov.br. A divulgação dos atos no site da PMSJ terá caráter meramente informativo, não possuindo efeito de notificação, razão pela qual qualquer falha ou retardo da inserção de informação relativa ao Processo Seletivo por essa via não poderá ser alegada para a restituição do prazo para a prática dos atos estabelecidos no Edital.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Administração e Finanças, ouvida a comissão do Processo Seletivo.

Mata de São João/BA, 09 de maio de 2018

NAIRA FIDALGO TEIXEIRA

Secretária de Administração e Finanças

TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO I

1.1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO

CÓD DA VAGA	CARGOS	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
001	ODONTÓLOGO PSF	03	Diploma de conclusão de Curso de graduação de Nível Superior de Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro Profissional no CRO.	44 Horas Semanais	R\$ 3.100,00
002	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	Ensino Técnico completo de Enfermagem e Registro Profissional no COREN.	44 Horas Semanais	R\$ 954,00
003	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02	Ensino Médio completo. Curso Profissionalizante em Saúde Bucal e Registro Profissional no CRO	44 Horas Semanais	R\$ 954,00
TOTAL		10			



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO II

1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

CRITÉRIOS	PERÍODO	VALOR PONTO POR PERÍODO	VALOR LIMITE PONTUAÇÃO TOTAL	
Experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou.	Mês	1	3	
Avaliação de currículo	-	-	3	
Entrevista	-	-	4	
Avaliação Psicológica	-	-	APTO	INAPTO
TOTAL		PONTUAÇÃO TOTAL	10	



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO nº _____/2018

Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:	Sexo:	
RG:	CPF:	
FILIAÇÃO		
Pai :		
Mãe:		
ENDEREÇO		
Cidade:	Estado:	
Endereço:		
CEP:	Bairro:	Telefone:
CÓD DA VAGA:	Candidato à Vaga de:	
Portador de Deficiência:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Mata de São João, _____ de _____ 2018

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2018

NOME DO CANDIDATO:

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Quitação De Faturas De Concessionária De Serviços Públicos Básicos

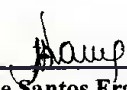
BASE LEGAL: Lei Municipal n° 486/2012, de 05 de março de 2012.

N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6179/2018

BENEFICIÁRIO(A): Maria de São Pedro de Jesus Perelra

VALOR TOTAL: 49,40 (Quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Mata de São João, 09 de maio de 2018.


Mariane Santos França Santana
Secretária de Ação Social